

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5396	67	C.



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 5.396

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1132º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em Belo Horizonte/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecida a participação desse Poder Legislativo no 1132º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento “Transparência e Governança, O Papel do Poder Legislativo”, em Belo Horizonte/MG, no período de 04 a 08 de outubro de 2022.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 38.550,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I- Inscrição
- II - Alimentação; e
- III- Hospedagem.

**Art. 2º** O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

**Art. 3º** Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5396	08	C.



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 5.396

**Art. 4º** A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2022.

  
**WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**  
Presidente

  
**LUCIANO DE SOUZA PORTES**  
1º Vice Presidente

  
**FÁBIO DA SILVA DE CARVALHO**  
2º Vice Presidente

  
**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
1º Secretário

  
**NILTON ALVES DE FARIA**  
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 089/2022  
Autoria: Mesa Diretora  
DEx/pfs.